

CONTRATO Nº 03/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços advocatícios, de um lado a advogada Michele Beal, inscrita na OAB/SC sob nº 22.986-A, doravante denominado **CONTRATADA** e, de outro lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMEOSC – CIS/AMEOSC), inscrito no CNPJ sob nº 02.311.972/0001-22, doravante denominada **CONTRATANTE**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios, que será regido pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

I- DO OBJETO

1. O primeiro dos acima qualificados, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, face ao Mandato Judicial, se obriga a propor a Ação Trabalhista perante a Justiça do Trabalho de São Miguel do Oeste-SC, em favor do ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam: praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

II- DA REMUNERAÇÃO – DOS HONORÁRIOS

2. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, em remuneração de seus serviços contratados o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), sendo R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) após protocolo da contestação e o restante após a conclusão dos serviços.

3. O presente contrato abrange somente a prestação contida na cláusula primeira deste instrumento. Qualquer ação subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato e ou aditivo.

4. As partes, A remuneração pactuada não se refere às despesas do **CONTRATADO**, vinculadas direta ou indiretamente ao objeto do presente, , tais como, locomoção, hospedagem, passagens, alimentação, fotocópias, cartorárias e outras a serem realizadas por profissionais de categorias específicas, tais como: auditoria; serviço contábil para regularização de documentos fiscais da empresa após levantamento dos créditos; custas e despesas judiciais que se fizerem necessárias para o andamento do processo. As despesas de locomoção, de hospedagem, de passagens, de alimentação, de fotocópias, cartorárias e outras vinculadas ao objeto do presente contrato, deverão ser arcadas pelo **CONTRATANTE** no momento em que ocorrerem, mediante antecipação de numerário ou reembolso vinculado à comprovação.

III- DAS GARANTIAS

5. O **CONTRATANTE** se declara ciente que o presente contrato é de meio, na via judicial.

IV- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** os documentos e informações necessárias ao bom e rápido andamento do processo ou para satisfazer exigências do processo, dentro dos prazos legais.

V - DA RESCISÃO

7. O presente contrato terá validade enquanto perdurar o presente contrato, havendo desistência, dentro ou fora do processo, por quaisquer circunstâncias não determinadas pelo advogado, ou ainda, se lhe for cassado o mandato sem culpa do

CONTRATADO, será devido os honorários proporcionalmente, que poderá ser exigido imediatamente.

VI - DO CASO FORTUITO E/OU FORÇA MAIOR

8. A **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, não serão responsáveis pelo cumprimento de suas respectivas obrigações, no caso de evento que se caracterize caso fortuito ou força maior, previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

VII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto será o seguinte:
Despesa 03 - Manutenção das Atividades do Consórcio (CIS-AMEOSC)
3.3.90.00.00..... R\$ 3.000,00

VIII - DO FORO

10. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste-SC, para dirimir qualquer dúvida referente a este contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. E por estarem as partes assim contratadas firmam o presente contrato particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com as testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste-SC, 20 de abril de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMEOSC – CIS/AMEOSC
JOÃO LUIZ DE ANDRADE
CONTRATANTE

MICHELE BEAL
CONTRATADA

Testemunhas:

Angelita Bettoni
CPF

Ezequiel Pacini
CPF